



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.538, DE 2 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que
específica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA FAMÍLIA MACHADINHO DE CRISTALINA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.044.525/0001-60, com sede no Município de Cristalina/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2025; 137º da República.

DANIEL VILELA

Governador do Estado em exercício

AMILTON FILHO

Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 02/07/2025](#)

Autor	Deputado Amilton Filho
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	20240027473
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Declaração de entidades